



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.875, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	
13 – Cultura	
392– Difusão Cultural	
0025 – Promoção, Produção e Difusão Cultural	
0.025 Parcerias da Lei 13.019/2014	
335043 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – Subvenções Sociais	
100– Recurso Próprio.....	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	
13 – Cultura	
392– Difusão Cultural	
0025 – Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2.036 – Manutenção das atividades de difusão cultural	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Recursos da Cultura	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

[Handwritten signature]
Jauosy



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art 3º - Fica também autorizado a inclusão da operação especial 0025 – Parcerias da Lei 13.019/2014, no Anexo da Lei Municipal 2.793 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017 .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 26 de setembro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 26.09.18.

 PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO